

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1279/2023

Sumário: Delegação de poderes no vice-reitor para Estudantes, *Alumni*, Cultura e Bem-Estar.

Delegação de poderes no Vice-Reitor para Estudantes, *Alumni*, Cultura e Bem-estar

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, e do artigo 44.º a 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delegar no Vice-reitor para Estudantes, *Alumni*, Cultura e Bem-estar, o Doutor Adolfo Fernando da Fonte Fialho, os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

a) Propor, implementar e monitorizar a política institucional nas áreas relacionadas com os estudantes e *alumni*, o desporto e a extensão cultural, promovendo iniciativas que privilegiem a cultura, a saúde e a aprendizagem, e potenciem o convívio, a harmonia e o bem-estar na academia;

b) Representar a UAc junto de entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras de programas e projetos nas suas áreas de competência, praticando os atos necessários ao estabelecimento e concretização de parcerias;

c) Negociar e propor a assinatura de protocolos nas suas áreas de competência e acompanhar o seu desenvolvimento;

d) Dinamizar e assinar candidaturas institucionais a programas de financiamento externo ou outras ações destinadas a cofinanciar atividades no âmbito das matérias da sua competência;

e) Conceber e acompanhar a implementação dos planos de atividades das unidades de extensão cultural da UAc, em articulação com entidades parceiras e com os serviços, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação da instituição;

f) Propor o valor das bolsas, inscrições e emolumentos a praticar no âmbito das academias da UAc;

g) Superintender a biblioteca, arquivo e museu e garantir a sua articulação com as demais estruturas da instituição;

h) Garantir a articulação da reitoria com os Serviços de Ação Social Escolar, na implementação das políticas da instituição em matéria de alojamento, alimentação, apoio social e promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes;

i) Superintender a ação do Career Lab, promovendo iniciativas destinadas a facilitar a inserção dos estudantes no mercado de trabalho e a acompanhar o seu percurso pós-universitário;

j) Promover a organização de eventos e de outras atividades de caráter social, cultural e de lazer, que contribuam para o bem-estar na academia, a consolidação do espírito académico, e a sua extensão à sociedade;

k) Promover e coordenar ações de integração de novos membros na comunidade académica, incluindo estudantes, docentes, investigadores e demais colaboradores;

l) Promover o mecenato cultural e social;

m) Dinamizar ações de apoio a causas solidárias de expressão local, regional, nacional e/ou internacional;

n) Assinar protocolos de apoio social para a concessão de bolsas de estudo a estudantes da UAc e garantir a sua boa execução;

o) Garantir a articulação da reitoria com as associações estudantis, núcleos, tunas e outros grupos de estudantes e *alumni*;



p) Promover ações conducentes à manutenção da ligação dos antigos estudantes à UAc, designadamente, através da dinamização da Rede *Alumni*;

q) Garantir a atualização e o cumprimento dos regulamentos da UAc nas suas áreas de competência;

r) Gerir as instalações da UAc afetas às suas áreas de competência, incluindo a programação e calendarização de atividades, e o aluguer ou cedência de espaços e equipamentos, e acompanhar a gestão das áreas cedidas a grupos de estudantes;

s) Garantir a atualização da informação sobre matérias da sua competência nas plataformas e portais da UAc.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo Vice-reitor para Estudantes, *Alumni*, Cultura e Bem-estar desde a data da sua nomeação.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de janeiro de 2023. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

316053425